



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba - MG

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba -MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.086, DE 27 DE MAIO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a complementar reajuste salarial aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o reajuste salarial concedido pela Lei Municipal nº 2.070, de 31 de janeiro de 2011, na proporção de 0,93% (zero vírgula noventa e três por cento), incidente sobre o salário básico, a todos os servidores públicos municipais, inclusive aos ocupantes de cargos de investidura em comissão, agentes políticos e a aposentados e pensionistas, a partir de 1º de março de 2011.

Parágrafo único. Excluem-se do reajuste autorizado neste artigo os profissionais do magistério beneficiados pela Lei Municipal nº 2.067, de 28 de dezembro de 2010.

Art. 2º Os valores correspondentes à complementação salarial de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei, relativos aos meses de março e abril de 2011, serão quitados na folha de pagamento do mês de maio de 2011.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba - MG

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba -MG

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

Carmo do Paranaíba, 27 de maio de 2011

HELDER COSTA BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EUSTÁQUIO NILTON DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SIRLENE DE FÁTIMA ANDRADE BRANDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE CONTROLE INTERNO

